PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 029, DE 2019

Altera a redação do inciso I, § 2º, do artigo 9º, da Lei nº 2368/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Esta lei altera a redação do inciso I, § 2º, do artigo 9º, da Lei nº 2368/2013.

Art. 2º O inciso I, § 2º, do artigo 9º, da Lei nº 2368/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – quando se der transferência da autorização em que o permissionário , por si ou por seus prepostos, tenha exercido autorização ou permissão por 01 (hum) ano, devendo ser motivada mediante requerimento fundamentado, justificado e comprovado, e somente será outorgada a motorista profissional autônomo devidamente cadastrado na condição de "condutor colaborador" e desde que atendidos os demais requisitos desta lei, e, permitida, exclusivamente, nos casos de:”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

****

JUSTIFICATIVA:

Em vista do significativo aumento no transporte de passageiros e, consequentemente, a grande quantidade de aplicativos direcionados para o transporte, considerando o interesse público, esse projeto de lei pretende facilitar aos permissionários do serviço de taxi promover a outorga a motoristas profissionais autônomos devidamente cadastrados na condição de "condutor colaborador", com a dispensa de período pré-estabelecido.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 23 de abril de 2019.

ADEILTON TIAGO DOS SANTOS
Vereador